



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.072, de 27 de Junho de 2.003

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE ACESSO À ESTRADA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 045 / 2003 – Processo n.º 1608 / 2003

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o controle de acesso à Estrada Municipal que serve aos Sítios São Roque, El Shaday, 30 de Outubro e Haras San Frutuoso.

Art. 2º - Para viabilizar o controle de acesso à Estrada Municipal referida no artigo 1º desta lei fica autorizada a construção de uma guarita em terreno do Sítio São Roque, adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 3º - O controle de acesso à Estrada Municipal e a construção da guarita serão de responsabilidade dos proprietários e moradores das localidades protegidas, sem ônus para o Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE JUNHO DE 2.003.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 27 DE JUNHO DE 2.003.

José Motta Filho
Diretor de Administração